**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **AQUISIÇAO DE REMOVEDORES DE LIMPEZA, CONCENTRADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVIRUS, DA PANDEMIA DA COVID - 19,** de acordo com requisição administrativa em anexo, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso I, do mesmo diploma legal.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

NOME DO CREDOR: **JOLIMPAC EIRELI.**

CNPJ: 04.896.749/0001-10

ENDEREÇO: Rua João Wiest Junior, 1655, Bairro Estrada Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/ SC.

VALOR: **R$ 2.980,00(Dois mil novecentos e oitenta reais).**

**Jacuizinho/RS**, 30 de outubro de 2020.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**

Prefeito Municipal